**“Juremos ser catholicos!”: o estabelecimento de bases ideológicas para a construção e manutenção do Império do Brasil na Assembleia Geral Constituinte – 1823[[1]](#footnote-2)**

Alisson Pereira Silva (UFCG/Cnpq)[[2]](#endnote-2)\*

**Resumo:** A partir de 1822, o Brasil teve um desafio: construir bases sólidas para a sustentabilidade da nação. Foi necessário demarcar os limites do que seriam ou não as ideias legitimadoras da ordem que se estabeleceria no Império. Neste sentido, alguns Parlamentares se preocuparam em construir uma unidade ideológica, a fim de que concepções heterodoxas não estabelecessem o que eles chamavam de *liberdade licenciosa* e a consequente *anarquia*. Inferimos que tais conceitos eram associados ao pensamento da Reforma Protestante. Este artigo pretende mostrar a dinâmica destes debates, apontando para a existência de certa militância contra o protestantismo. Enquanto ideologia política, ele foi percebido e combatido, para que o status quo, assegurado pelo Catolicismo, pudesse ser mantido.

**Palavras-chave**: Protestantismo, política, Catolicismo.

**Abstract:** Since 1822, Brazil had a challenge: to build strong foundations for a sustainable nation. It was necessary to demarcate the boundaries of what would or would not legitimizing the ideas of order that would settle in the Empire. In this sense, some Parliamentarians bother to build an ideological unity, so that heterodox conceptions not establish what they called *licentious* *freedom* and the resulting *anarchy*. We infer that such concepts were associated with the thought of the Protestant Reformation. This article shows the dynamics of these debates, pointing to the existence of a certain militancy against Protestantism. While political ideology, it was perceived and fought for the establishment, provided by Catholicism, could be maintained.

**Keywords**: Protestantism, politics, Catholicism.

Uma das palavras que recorreremos com certa frequência em nosso estudo, sem sombra de dúvidas, é o termo ideologia. Para tanto, é necessário acertar as contas com o leitor, através de uma pequena digressão, estabelecendo bem as categorias dos quais usaremos, antes que aconteçam sérios problemas quanto à interpretação das ideias aqui explicitadas.

De antemão, afirmamos que não será por este trabalho que chegaremos à definição exata do que é de fato uma ideologia. A questão é simples: este termo foi pensado, recepcionado e significado de formas diferentes no decorrer do tempo, desde a formulação do termo, com Destutt de Tracy, até os dias de hoje. Raymond Williams (2007) nos leva a pensar neste termo historicamente.

Segundo Williams, a palavra ideologia aparece no ano de 1796, com o filósofo racionalista chamado Destutt de Tracy. Ela era a filosofia da mente. No final do século XVIII e o século XIX, podemos perceber que esta palavra se aplicou em termos de estudos epistemológicos. A ideologia seria a ciência das ideias.

Um novo sentido se constrói para o temo, com Napoleão Bonaparte. O general e Imperador da França no início do século XIX caracterizou e popularizou um outro significado para o termo ideologia. Para ele, essa palavra remeteria a todo o conjunto de ideias associadas a comportamentos revolucionários. Scott menciona o seguinte: “ideologia, apelido pelo qual o governante francês costumava distinguir qualquer espécie de teoria que, em nenhum aspecto assentada no fundamento do egoísmo, não podia, em sua opinião, prevalecer exceto entre os rapazes de imaginação impetuosa e os entusiastas enlouquecidos” (SCOTT apud WILLIAMS, 2007, pág. 213).

Na segunda metade do século XIX, o pensamento de Karl Marx e Engels caracteriza o referido termo em outro aspecto. Grosso modo, estes autores colocam a ideologia enquanto uma versão invertida da realidade. Devido à incapacidade de perceber as expressões ideais das relações materiais dominantes, as pessoas se deixariam levar pelas ideologias, que as fariam pensar que estão em um mundo ideal, quando na realidade estariam em um mundo em que as realidades estão completamente invertidas.

De acordo com a leitura que fizemos de trechos escritos por Engels, podemos ter uma noção de que a ideologia, segundo o pensamento dele, seria um conjunto de ideias que se caracterizariam pelo aspecto alienador que possuíam. Esse corpus ideológico emanaria de motivos falsos e/ou aparentes, enganando tanto quem difunde as ideias quanto os receptores das mesmas. Nas palavras de Raymond Williams: “Ideologia, portanto, é pensamento abstrato e falso. [...] Esse sentido de ideologia como ilusão, falsa consciência, irrealidade, realidade invertida, predomina em sua obra” (WILLIAMS, 2007, pág. 214–215).

De acordo com Williams, há certa contradição nesta forma de se conceber este conceito de ideologia, pois em alguns textos de Marx, pode-se ter a compreensão de que através das ideologias, os homens poderiam tornar-se “conscientes do conflito surgido das condições e das mudanças nas condição na produção econômica” (idem, pág. 215). Ora, como eles poderiam ser cônscios dos conflitos através de meios alienadores de pensamento? Williams afirma, portanto, que é difícil conciliar essas dois sentidos encontrados tanto em Marx quanto em Engels.

No século XX, a concepção de ideologia toma forma mais ampla, embora o sentido basilar fosse um conjunto de ideias que surge de determinados interesses comuns de um grupo definido. Baseado nisso, Williams declarará que, de acordo com os escritos de Lenin, a ideologia serviria para dar identidade a certos grupos. Em suas palavras “a ideologia é o sistema de ideias apropriado àquela classe” (pág. 216).

Por causa do triunfo da burguesia no cenário político da França da Segunda República, podemos concatenar que Marx e Engels acabam por construir uma imagem negativa do que seria ideologia. Para eles, este conceito seria enunciado como “complexo de representações, juízos e normas de ação convenientes à práxis dos grupos hegemônicos” (pág. 64). Este enunciado pode ser questionado, pois não apenas os grupos hegemônicos constroem para si este complexo de pensamentos convenientes à suas determinadas ações. Mesmo que não sejam sistemáticas, grupos sociais não-hegemônicos aglomeram diante de si certas normas e juízos de valores que direcionam suas práticas de vida social, política e econômica – não necessariamente nesta ordem.

Não obstante, o entendimento do que seria ideologia ainda é obscuro. Para se ter uma noção de tal polissemia, Terry Eaglaton (1997) identifica nada menos que 15 definições diferentes para o referido termo. Para Eaglaton “o termo ‘ideologia’ tem toda uma série de significados convenientes, nem todos eles compatíveis entre si. Tentar comprimir essa riqueza de significado em uma única definição abrangente seria, portanto, inútil, se é que possível” (Eaglaton, 1997, pág. 15).

Dentre as concepções para ideologia citadas por Eaglaton, a que mais se aproxima do sentido que propomos aplicar em nosso estudo está relacionada com a formação das identidades. Um grupo social, seja ele hegemônico ou não, possui um conjunto de ideias que as caracterizam. Neste aspecto, não achamos pertinente fazermos um diálogo mais próximo com a concepção dada por Marx, tendo em vista que seria pouco provável que um determinado grupo social construísse para si uma identidade baseada em princípios falsos – pelo menos para o mesmo.

Portanto, ao fazermos referência à ideologia, estamos falando de um corpus ideológico formador de identidade. Não apenas isso. Concordamos com o historiador João Marcos Leitão Santos que, ao caracterizar a ideologia protestante, a define como sendo um “sistema de ordenamento da realidade” (SANTOS, 2011, pág. 15). Então, chegamos a um consenso: a ideologia não seria apenas uma forma de atribuir identidade a certos grupos, mas também um instrumento basilar para a manutenção ou promoção da ordem.

De acordo com estas ponderações e esclarecimento, bem como baseado neste conceito de ideologia, investigamos o conflito de ideias que ocorreu no cenário político do Império do Brasil, mais especificamente na primeira Assembleia Constituinte, em 1823. Tal conflito teve como protagonistas dois atores: de um lado, o catolicismo, e do outro, o protestantismo. Veremos mais adiante e que esta disputa ideológica se dá sub-repticiamente, com declarações pouco explícitas. Não obstante, se fizermos uma contextualização histórica mais acurada, perceberemos que o protestantismo, enquanto ideologia política estava presente nos debates parlamentares, tornando-se o alvo das críticas e da contra-militância das causas liberais e democráticas da época.

**A relevância da religião[[3]](#endnote-3) para o Império do Brasil**

Pouco se escreve acerca do papel que a religião exerceu na construção do Estado Brasileiro. Em uma das obras mais recentes acerca da história do Brasil do período Imperial, podemos encontrar apenas um artigo que discorria sobre a religião do Império[[4]](#endnote-4). Aliás, um artigo bem construído, que nos surpreendeu pelo fato de fazer referências interessantes ao Primeiro Reinado, bem como às discussões parlamentares na Assembleia Geral Constituinte de 1823. O que nos chama bastante atenção, pois o que se tem publicado acerca do Primeiro Reinado – grosso modo – privilegia dois pontos centrais: a formação do Estado Brasileiro e suas relações com Portugal, e a abdicação de D. Pedro I, deixando com isso uma grande lacuna acerca de outras temáticas. Dentre estas brechas, encontra-se o elemento religioso.

É possível que esta forma de estudar o Primeiro Reinado nos leve a alguns equívocos. O primeiro deles será tratado neste ponto, e está no fato de que a religião não possuía um grau de importância na construção do Estado Brasileiro. Para quem estuda a história do Brasil do período Imperial, é estranho se deparar com pouca ou até mesmo nenhuma informação sobre a relevância e a influência que a religião exerceu nas mais diversas camadas da sociedade no referido período. Ao contrário do que vem sido percebido, tal procedimento não condiz com as práticas que foram cultivadas naquela época.

O historiador João Marcos, citando o Deão Faria, diz que “sem religião não há moral, sem moral não há costumes, sem costumes não há forma de governo, por mais bem combinada que seja, que possa fazer a felicidade social” (FARIA apud SANTOS, 2011, pág. 19). Percebamos, através desta afirmação, que a religião passa a ser a base em que os demais aspectos da sociedade são construídos. Até mesmo a forma de governo deveria passar pelo crivo da religião, quer seja ela falsa ou verdadeira – contanto que ela seja a religião da maioria dos seus cidadãos (SOUZA apud SANTOS, 2011, pág. 19).

Ao estudarmos o projeto de Constituição elaborada em 1823, veremos que há certa simbiose entre o sagrado e o civil no cenário político do recém-formado Império do Brasil. Nas sessões preparatórias do dia 30 de Abril do mesmo ano, houve uma discussão sobre o Capítulo 5 do Regulamento Interno da Câmara, mais especificamente o 19º Artigo, que tratava das formalidades que deveriam ser observadas na Assembleia. Depois de estudado e debatido, a decisão tomada pelos parlamentares foi que “defronte do Trono, [...] diante dela estará a Mesa: em cima dela, os *Santos Evangelhos,* um exemplar da Constituição, outro deste Regimento [...]”[[5]](#endnote-5).

À primeira vista, pode parecer inusitado um exemplar dos Evangelhos na Câmara dos Deputados. Mas deve-se levar em conta o significado simbólico que esta atitude contém. Se voltarmos um pouco no tempo, perceberemos que as relações entre a Igreja e o Estado eram bastante fortes. Segundo as palavras do brasilianista Thomas C. Bruneau, “Igreja e Estado, estavam empenhados na expansão da civilização e, com ela, da verdadeira fé” (BRUNEAU, 1974, pág. 35). Portanto, é bastante pertinente pensarmos na ideia de que o Estado pretendia estar fundamentado em preceitos religiosos. Daí toda uma preocupação em se estabelecer uma série de regras em que elementos do Sagrado estivessem presentes. É como se os preopinantes estivessem diante do Ser Supremo, cônscios de que as ações referentes às leis que regeriam o país estariam sob Suas vistas. É justamente por verificarmos as ligações da Coroa Imperial com a Igreja que torna-se equivocado conceber a ideia de que a religião não possuía certo grau de importância na construção do Estado Brasileiro.

A religião como base para a construção da existência e das ações humanas – tomando por base a concepção do Deão Joaquim Francisco de Faria supracitado anteriormente – pode ser lida nas entrelinhas do discurso proferido pelo Deputado Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado. Ele falou que “O respeito cria a submissão ao poder legítimo, arreiga a subordinação nas hierarquias, e consolida a ordem; e nisto ganha a sociedade em geral”[[6]](#endnote-6). Levando em consideração as explanações que Terry Eaglaton sobre Ideologia, a fala proferida por Antônio Carlos tornou-se ideológica[[7]](#endnote-7), uma vez que este se tratava de assuntos de ordem política, social e até mesmo cultural. Uma ideologia religiosa proporcionava a formulação deste discurso.

O respeito às hierarquias e a manutenção da ordem social eram ideias propagadas com muita firmeza pelo Catolicismo. Esta é uma informação propícia, pois se considerarmos todo um histórico da Igreja, perceberemos que esta era uma prática pouco hodierna. No medievo, verificamos todo um aparato ideológico, com vistas a disciplinar a sociedade de acordo com seus dogmas e princípios.

Na experiência Ibérica, mais especificamente lusitana, o Catolicismo tornou-se bastante forte neste sentido. Thomas C. Bruneau cita que o a Igreja “procurava permear tudo, através de qualquer meio, por todos os mecanismos do Estado e da sociedade” (BRUNEAU, 1974, pág. 29). Seus ideais perpassavam todas as esferas da existência humana. Portanto, não era de se esperar algo diferente daquilo que foi proclamado na Câmara pelo Deputado Antônio Carlos.

Na leitura que fizemos do Diário da Assembleia Constituinte de 1823, percebemos outro equívoco cometido por aqueles que estudam a história do Brasil Império. Este se encontra no que diz respeito ausência de ideologias dissonantes nos ambiente e nos debates parlamentares. É o que veremos a seguir no próximo ponto.

**A dinâmica do catolicismo como ideologia política e o combate às ideias heterodoxas**

Como vimos no ponto anterior, o Catolicismo procurava manter sua presença em todas as esferas da existência humana. Não obstante, para que uma ideia se torne hegemônica, é necessário combater e tentar exterminar – se não reprimir – concepções diferentes que a ameace. Ao explicar sobre esta dinâmica, Terry Eaglaton diz que

um poder dominante pode legitimar-se *promovendo* crenças e valores compatíveis com ele; *naturalizando* e *universalizando* tais crenças de modo a torná-las óbvias e aparentemente inevitáveis; *denegrindo* ideias que possam desafiá-lo; *excluindo* formas rivais de pensamento, mediante talvez alguma lógica não declarada, mas sistemática; e *obscurecendo* a realidade social de modo a favorecê-lo” (EAGLETON, 1997, pág. 19. Grifo nosso).

Pouco se tem visto produções historiográficas que façam referência aos conflitos entre a ideologia católica e outras concepções – ditas heterodoxas –, principalmente quando se trata do período referente ao Primeiro Reinado. Dos grupos que aparecem neste cenário de conflitos, a Maçonaria é o frequente. O Positivismo e seu espírito questionador só veio chegar a partir da segunda metade do século XIX. É possível que o desinteresse por se estudar esses embates no Primeiro Reinado se deva a escassez de fontes ou a uma rasa análise das fontes da época. Entretanto, tal desinteresse pode levar a sérios equívocos, pois ele deixa transparecer que as discussões em torno da chamada *Modernidade* só foram possíveis a partir do reinado de D. Pedro II.

Muito nos interessa ao lermos as palavras proferidas na Assembleia Geral Constituinte de 1823, tanto nas sessões preparatórias quanto nas sessões regulares. Através da dinâmica dos discursos parlamentares, podemos inferir a presença de ideias pouco bem-vindas para a construção do recém-formado Império do Brasil. Concepções que não eram apenas pouco bem-vindas, mas também combatidas por aqueles que faziam parte do grupo ideológico dominante.

Dentre os assuntos debatidos na sessão do dia 18 de Abril do ano supracitado, esteve em pauta a formulação de um juramento. De acordo com o Deputado Antônio Carlos de Andrada, a prestação de tal declaração seria indispensável. Isso nos leva a pensar em tais palavras como sendo um pacto, uma promessa de fidelidade. Ao lermos os termos que compõe a proposta de juramento feito pelo Constituinte, podemos perceber que havia uma tentativa de tornar explícito um pensamento hegemônico, bem como a de reprimir, por meio de tais palavras, a credibilidade de ideias que não fossem compatíveis com o status quo. Sorrateiramente, pensamentos de vertente oposta daquele que pretendia ser o verdadeiro eram combatidos. As primeiras palavras do juramento, que foi proposto pelo Deputado Antônio Carlos, dizia: “Juro cumprir fiel e lealmente as obrigações de Deputado na Assembleia Geral Constituinte e Legislativa Brasiliense, convocada para fazer a Constituição Política do Império do Brasil, e as reformas indispensáveis e urgentes, *mantida a Religião Católica Apostólica Romana* [...]”[[8]](#endnote-8)

Estas palavras nos permitem pensar em alguns aspectos importantes. O primeiro deles está no sentido de *manter* a Religião Católica Apostólica Romana. É importante pensarmos neste ponto, tendo em vista que a manutenção de uma determinada ideologia política, legitimada por certa religião, asseguraria – pelo menos em primeira instância – uma ordem social e política favorável ao grupo que se encontra em hegemonia na sociedade. André Biéler cita que “o catolicismo, baseado [...] na autoridade primeira da tradição (religiosa e por analogia social e política) assegura a permanência de uma ordem, que mantém o povo em tranquila e voluntária submissão” (BIÉLER, 1999, pág. 38). Nesse sentido, *manter* a religião Católica seria *manter* a ordem. Permitir que outros credos possuíssem os mesmos direitos de igualdade no seio da sociedade brasileira seria, de acordo com eles, mergulhá-la na anarquia, bem como levar ao naufrágio a *Nação*[[9]](#endnote-9) brasileira.

O segundo aspecto que nos remete ao Juramento proposto pelo Deputado está na *necessidade* de se fazer um juramento que conste fidelidade à Religião Católica. Perguntamos sobre o possível motivo que levou o Deputado Antônio Carlos a propor tal juramento. Proferir tais palavras seria – grosso modo – redundante, a menos que existissem pessoas que discordassem dos posicionamentos associados à ideologia política vinculada ao Catolicismo.

Pronunciar publicamente um voto de lealdade a certos princípios religiosos soa como quem desejasse que pessoas com pensamentos heterodoxos escutassem qual a ideologia que usufruía um status de hegemonia. Não apenas isso, mas também uma tentativa de demarcar princípios ideológicos e conceituais fundamentais para a construção da sociedade.

Afirmar que a Igreja Católica seria mantida como a religião verdadeira por excelência poderia ser considerada como estratégia ideológica para justificar a repressão e o combate a outros tipos de cosmovisão que ameaçavam o status quo. Imbuídos desta concepção, podemos perceber a relevância de se declarar tal juramento.

Na ata da sessão do dia 30 de Abril de 1823 lemos que no encerramento das atividades “se decidiu que no dia seguinte 1º de Maio, se reunissem os Srs. Deputados, à hora do costume, na Sala da Assembleia, para dali irem em Corpo à Capela Imperial assistir à Missa do Espírito Santo, e prestar o competente juramento”[[10]](#endnote-10). Através desta informação, inferimos que o ato de dirigir-se à Igreja e pronunciar o juramento diante não apenas dos clérigos, mas também de toda a sociedade, era uma atitude politicamente correta para a maioria dos Deputados.

A cerimônia de juramento foi mencionada nos seguintes termos:

Conveio a Assembleia d’ali se dirigiu em Corpo à Capela Imperial onde assistiu à Missa Solene do Espírito Santo que Oficiou o Sr. Bispo Capelão-Mor: o qual logo depois *prestou o juramento de Deputado* nas mãos do Decano do Cabido *pronunciando de joelhos e em voz alta o mesmo juramento pela fórmula aprovada [...] pondo cada um por sua vez a mão sobre os Santos Evangelhos[[11]](#endnote-11)*.

O ato de jurar fidelidade ao Catolicismo perante a comunidade da Igreja também acabava por se tornar um ritual simbólico, como que houvesse uma tentativa de demonstrar pelo mesmo ritual que divinamente eles receberam a legitimidade de legislar e, consequentemente, combater as ideias contrárias à ordem de então.

Se considerarmos a possibilidade do protestantismo ter sido percebido nas camadas sociais e políticas do Brasil do Primeiro Reinado, então seria válido associar a preocupação em afirmar o Catolicismo como religião mantida no Império com a tentativa de reprimir e apagar o protestantismo – enquanto ideologia política – do cenário das influências políticas e sociais. Daí toda a preocupação dos Parlamentares em manter distância de ideias que preguem os princípios de liberdade individual[[12]](#endnote-12), bem como todo o empreendimento de associar essas ideias à anarquia e a desordem social.

Alguns autores contemporâneos apontam para observações nesta direção, o que nos permite compreender um pouco mais sobre o que acabamos de fazer menção. Para estes, o protestantismo seria o responsável por todas as deficiências da sociedade democrática e industrial. Robert Beauvais, um autor católico, faz a seguinte menção sobre esta dinâmica: “Os cristãos reformados [...] são responsáveis pela destruição das antigas estruturas hierárquicas e autoritárias, que proporcionaram aos países latinos a ordem, o respeito aos valores cristãos tradicionais e, por consequência, a hegemonia das nações europeias sobre o resto do mundo” (BEAUVAIS apud BIÉLER, 1999, pág. 33).

Esta citação é bastante emblemática, uma vez que nos remete à experiência política brasileira do Primeiro Reinado. O receio em se admitir certas concepções de liberdade individual estava intrinsecamente ligado ao combate à ideologia política pregada pelo protestantismo. A reforma protestante trouxe a possibilidade de promover no indivíduo a consciência de que ele mesmo pode ser um agente da história e, portanto, um elemento fundamental para que ocorressem transformações no mundo. Esta ideia assustava os Parlamentares, pois para eles, a ideia de consciência individual poderia levar a sociedade a um caos.

Os debates parlamentares que fazem menção ao perigo da *anarquia* social estão associados à ideia de *democracia*. E por isso, nesse sentido, fazemos uma possível referência ao protestantismo. E se esta inferência for válida, perceberemos que o combate às ideias de democracia era também o combate ao protestantismo. Porém, o primeiro questionamento a ser feito é: o protestantismo era conhecido e percebido no cenário social brasileiro da primeira metade do século XIX?

A resposta é positiva. Entretanto, não queremos argumentar pela via de um comentário mais profundo ao tão conhecido acontecimento da Abertura dos Portos em 1808, em que a Corte portuguesa instalada no Brasil, para manter relações mais estreitas com a Inglaterra, permite a vinda de ingleses na América Portuguesa. Pessoas essas que eram ligados ao Anglicanismo – uma das ramificações do protestantismo. Para que estes indivíduos se instalassem no Brasil, era necessário permitir que os mesmos não fossem impedidos de realizarem suas cerimônias religiosas. E foi permitido, embora que tais práticas fossem realizadas domesticamente. Entretanto, é uma ingenuidade pensar que as concepções religiosas protestantes ficaram no seio doméstico. O protestantismo era sentido e combatido externamente.

Para termos um exemplo disto, citamos o padre Francisco do Monte Alverne, o orador e pregador oficial do Império do Brasil do Primeiro Reinado. Tivemos acesso a algumas de suas homilias e verificamos que, em algumas delas, há certo teor de oposição acerca das ideias protestantes. Em uma de suas pregações, ele cita:

Depois de mil e quinhentos anos a Igreja gozava d’uma certa aureola, que a distinguia de todos esses *cultos informes*, que se mostram na ordem moral, quais as sombras d’um quadro, para contrastar com os pontos luminosos[...] *Apóstatas cobertos com o manto da hipocrisia anunciavam uma reforma, que escondia todos os mistérios da iniquidade*. Uma raça de monstros sem filiação atacou os princípios mais essenciais da vitalidade; [...] rasgou os pergaminhos de sua genealogia. [...] *Sujeitando a Religião à política, abria suas feridas, e [aumentava] seus prazeres*[[13]](#endnote-13).

O que nos chama a atenção é o fato de que este sermão foi pregado na Capela Imperial, o mesmo lugar onde foi proferido o juramento proposto pelo Deputado Antônio Carlos. E o mais curioso: o sermão de que foi extraído o texto supracitado foi ouvido pelo então Imperador D. Pedro I. Mais adiante, veremos que o conhecimento que o Imperador possuía sobre o protestantismo estava implícito no discurso que ele proferiu na Sessão de abertura das atividades da Assembleia Constituinte no dia 03 de Maio de 1823.

Se o protestantismo era conhecido e combatido no Brasil da primeira metade do século XIX, fazemos um segundo questionamento: como o protestantismo era percebido nos debates parlamentares da Câmara de Deputados? Foi possível perceber, na Assembleia Constituinte de 1823, que o protestantismo estava presente nestes debates, mesmo que implícita nas ideias de democracia e liberdade individual de consciência.

**O medo do *Despotismo Democrático***

Em 3 de Maio do referido ano, na sessão de abertura das atividades da Assembleia, D. Pedro I faz o seu primeiro discurso à Câmara dos Deputados. Dentre as palavras proferidas aos Parlamentares, o Imperador fez menção aos Parlamentares do Reino de Portugal como sendo inimigos da união e da tranquilidade. O que nos chama a atenção é o fato de que D. Pedro imprime para as cortes portuguesas o título de *democráticas*, o que nos sugere a negatividade de sentido que tal termo carregaria para ele. Após fazer uma longa exaltação de sua presença no Brasil, bem como os benefícios de sua permanência, o Imperador pronuncia tais palavras:

Me ajudeis [...], fazendo uma Constituição sábia, justa, adequada e executável [...]que sejam de tal modo organizados, e harmonizados, que lhes torne impossível, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado. Afinal, uma Constituição, que *pondo barreiras inacessíveis ao despotismo*, quer Real, quer Aristocrático, *quer Democrático, afugente a anarquia[[14]](#endnote-14)*.

É necessário esclarecer que não havia um combate à liberdade. A repressão que tanto está expresso nas palavras do Imperador quanto na dos Parlamentares está ao que eles chamam de *licenciosa liberdade*, como disse o Sr. Deputado Andrada Machado: “Eu não quero a *liberdade licenciosa*, mas a liberdade bem entendida”. É possível que tal terminologia esteja relacionada com princípios influenciados – em menor ou maior grau – pela ideologia protestante. Ou seja, a tão temida *licenciosidade* poderia estar associada a concepções que envolviam os Direitos do Homem e o reconhecimento do indivíduo enquanto portador de uma consciência individual.

Segundo os pensadores políticos que apoiavam a ideologia política hegemônica do Brasil, admitir tal concepção seria marcar a data para o fim do Império, bem como da ordem vigente até então. Para que este *mal* não aconteça no Brasil, D. Pedro I prossegue em seu discurso citando exemplos:

Todas as Constituições, que a maneira das de 1791, e 92, tem estabelecido suas bases, e se tem querido organizar, a experiência nos tem mostrado, que são totalmente teoréticas, e metafísicas, e por isso inexequíveis; assim o prova a França, Espanha, e ultimamente Portugal. Elas não tem feito, como deveriam, a felicidade geral; mas sim, *depois de uma licenciosa liberdade*, vemos, que *em uns países já apareceu, e em outros não tarda a aparecer o Despotismo* [democrático] em um, e depois de ter sido exercitado por muitos, *sendo consequência necessária, ficarem os povos reduzidos à triste situação de presenciarem, e sofrerem todos os horrores da Anarquia[[15]](#endnote-15)*.

Vejamos que proteger o Brasil do *despotismo democrático* era ao mesmo tempo protege-lo da ideologia protestante ao qual ele estava associado. Se lembrarmos das revoluções inglesa e americana, ambas tinham como plano de fundo a ideologia política protestante. Pensar na sociedade civil como sendo reflexo da sociedade eclesiástica é uma das características do pensamento protestante, em especial o protestantismo de vertente calvinista. André Biéler menciona que “Calvino foi intransigente num ponto: a Igreja devia ser independente espiritualmente do Estado e soberana em todas as suas decisões. E a sociedade civil devia ser organizada e pensada a partir do modelo democrático da Igreja, concebido segundo os princípios da Palavra de Deus” (BIÉLER, 1999, pág. 72).

Logo, é possível que o medo dos Parlamentares fosse o de ver o Estado separado da Igreja. Isso é passível de verossimilhança, uma vez que autores como Guilherme Pereira das Neves demonstram que o Estado brasileiro do Primeiro Reinado foi quase que uma continuação do padroado real pombalino estabelecido no século XVIII.

**Considerações Finais**

É no mínimo estranho não vermos com mais frequência estudos que abordem com mais clareza as relações entre religião e ideologia política no Primeiro Reinado. Devido a esta lacuna nos propomos a trabalhar sobre esta temática. Se percebermos melhor o contexto daquele período, chegaremos a um consenso de que a religião foi um dos atores principais no cenário político brasileiro.

Tal concepção pode ser sentida quando nos aprofundamos nos debates parlamentares da Assembleia Geral Constituinte de 1823. No dia 3 de Maio do referido ano, o Presidente da Câmara, o Deputado e Bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, responde ao discurso proferido pelo Imperador D. Pedro I. Em suas palavras, ele cita que “os talentos, e as luzes da Assembleia hão de levantar certamente com toda a perfeição, e sabedoria a complicada máquina do Estado, mas o que nos afiança a regularidade, a constância, e a perpetuidade de seus movimentos são as virtudes, as paixões [...], os bons costumes [...], *os sinceros sentimentos religiosos das Autoridades públicas, e dos indivíduos particulares. Não, Senhor, as santas virtudes não hão de abandonarmos, enquanto não abandonarmos a Religião de nossos Pais, que havemos jurado*”[[16]](#endnote-16).

Não abandonar a religião dos pais era não abrir mão de uma ideologia que afiançava toda uma ordem política, social, econômica e cultural. Além do mais, era uma forma de fortalecer concepções ligadas a um pensamento hegemônico que, segundo as palavras do próprio D. Pedro I, forneçam barreiras sólidas e impenetráveis contra toda e qualquer tipo de ideia heterodoxa.

Nesse limiar de pensamento, também nos apercebemos que o protestantismo, formadora de uma ideologia política estava presente nos debates parlamentares. Tal concepção era combatida, pois não combinava com o arranjo político proposto por aqueles que pensavam no Brasil enquanto um Império hierarquizado, moldado nos costumes e tradições herdadas do Catolicismo. Acreditamos que muito há de se explorar acerca das dinâmicas que envolveram o protestantismo e sua ideologia política no Brasil do Primeiro Reinado. Nosso desejo é alargar o horizonte de investigação, a fim de que o conhecimento sobre estas temáticas se tornem proveitosas, bem como através destes estudos saiamos do censo comum – uma forma equivocada de perceber as coisas.

1. Trabalho apresentado no XII Simpósio da ABHR, 31/05 – 03/06 de 2011, Juiz de Fora (MG), GT 20: Religião e ordem legal. [↑](#footnote-ref-2)
2. \* Aluno graduando do curso de História pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), pesquisador e bolsista do programa de iniciação científica (PIBIC) vinculado ao Cnpq. Atualmente está desenvolvendo um projeto de pesquisa intitulado “Protestantismo e ideologia no Brasil Império – 1822-1840”. [↑](#endnote-ref-2)
3. **Referências bibliográficas:**

NEVES, Guilherme Pereira das. A religião do Império e a Igreja. In: GRINBERG, Keila e SALES, Ricardo (orgs.). O Brasil Imperial, Volume I (1808–1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pág. 379–428.

SANTOS, João Marcos Leitão. Protestantismo e tradicionalismo Católico em Pernambuco no século XIX. In: BRANDÃO, Sylvana (org.). História das Religiões no Brasil. Vol. 6. Recife: UFPE, 2011, pág. 13–30.

EAGLETON, Terry. Ideologia: uma introdução. São Paulo: Editora UNESP: Editora Boitempo, 1997.

BIÉLER, Andre. A força oculta dos protestantes. São Paulo: Culrura Cristã, 1999.

BOISSET, Jean. História do Protestantismo. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1971.

BRUNEAU, Thomás C. Fundação: integração entre Igreja e Estado. In: Catolicismo Brasileiro em Época de Transição. São Paulo: Loyola, 1974.

RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. O primeiro Reinado em revisão. In.: GRINBERG, Keila & SALES, Ricardo (Orgs.). O Brasil Imperial, Volume I: 1808–1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pág. 137–175.

WILLIAMS, Raymond. Ideologia. In: WILLIAMS, Raymond. Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade. Tradução de Sandra Guardini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007.

BOSI, Alfredo. Ideologia e Contraideologia: temas e variações. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

MENDONÇA, Antônio Gouvêa. O protestantismo no Brasil e suas encruzilhadas. In.: Revista USP. São Paulo, nº 67, 2005, pág. 49–67.

DUNSTAN, J. Leslie. Protestantismo. Rio de Janeiro: Zahar, 1964.

CAVALCANTI, Robinson. Cristianismo & Política: teoria bíblica e prática histórica. São Paulo: Nascente, 1985.

FONTES CITADAS

Diário da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Brasil – 1823. Introdução de Pedro Calmom, (ed. fac-similar). Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, v. 1.

ALVERNE, Francisco do Monte. Panegyrico de S. Pedro de Alcântara. In.: Obras Oratórias. Tomo Seugundo. Rio de Janeiro: Garnier, s/d.

**-----------------------------------------------------------------**

 Como estamos falando acerca do Império do Brasil, leia-se *religião* aqui nestas linhas como sendo o Catolicismo Apostólico Romano. [↑](#endnote-ref-3)
4. Para averiguar melhor as informações fornecidas, Cf. GRINBERG, Keila e SALES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**, Volume I (1808–1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009 [↑](#endnote-ref-4)
5. **Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil**, 1823, citado, Vol. I, pág. 5. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-5)
6. Idem, pág. 6 [↑](#endnote-ref-6)
7. Eaglaton dá um exemplo disso: “Se os membros de um grupo político dissidente dizem entre si, “Podemos derrubar o governo”, trata-se, nesse caso, de um fragmento de discurso político; se dizem isso ao governo, torna-se imediatamente ideológico (no sentido amplo do termo), visto que a elocução entrou agora na arena da luta discursiva” (EAGLATON, 1997, pág. 24) [↑](#endnote-ref-7)
8. **Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil**, 1823, citado, Vol. I, pág. 3. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-8)
9. Por mais que a idéia de Nação brasileira seja bastante complexa e, de acordo com alguns autores, ela seja uma concepção admitida só a partir da segunda metade do século XIX, preferimos manter este termo pelo fato do mesmo constar nas atas dos Diários da Assembleia Constituinte de 1823. [↑](#endnote-ref-9)
10. **Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil**, 1823, citado, Vol. I, pág. 8 [↑](#endnote-ref-10)
11. Idem, pág. 9. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-11)
12. Ou liberdade de consciência individual. Uma concepção muito próxima a ideologia da Reforma Protestante, tendo em vista que uma das principais doutrinas reformadas era a do Sacerdócio Universal, que conferia ao fiel total autonomia para que o mesmo estabeleça suas relações com o Divino sem a mediação de qualquer Sacerdote. Esta ideia foi importada para as relações políticas. Concepção essa que segundo alguns autores, como André Biéler, influenciou na formação da Democracia Moderna. Biéler cita: “O princípio do sacerdócio universal estará na base da concepção democrática da Igreja, primeiro, e da cidade, depois, quando os protestantes terão dele apreendido todo o significado religioso e político” (BIÉLER, 1999, 52) [↑](#endnote-ref-12)
13. Alverne, Francisco do Monte. **Panegyrico de S. Pedro de Alcântara**. In.: Obras Oratórias. Tomo Seugundo. Rio de Janeiro: Garnier, s/d. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-13)
14. **Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil**, 1823, citado, Vol. I, pág. 18. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-14)
15. Idem, pág. 18. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-15)
16. Idem, pág. 19. Grifo nosso. [↑](#endnote-ref-16)